



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 017/2021/SEMA

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **56.085.410/0001-37**, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, **Sr. Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01*****35 – DETRAN/PR e do CPF nº. 022.***.***-30, nomeado pelo Ato Governamental n.º 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação–MTI**, inscrita no CNPJ: 15.011.059/0001-52, com sede a Rua Desembargador Carlos Avalone, S/N, Palácio Paiaguás Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-903, telefones: (65) 0644-2577, e-mail: clebersongomes@mti.mt.gov.br / andersownbarros@mti.mt.gov.br, lucianobigatao@mti.mt.gov.br, representada pelos Sr. **Cleberon Antônio Savio Gomes**, Diretor-Presidente, portador do RG n.º 837*** SSP/MT, e CPF: 801.***.***-XX, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Apostilamento ao Contrato nº 017/2021, em conformidade com o Processo nº. **SEMA-PRO-2023/07029.01**, sujeitando-se aos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante condições seguintes:

Este instrumento tem por escopo alterar a Cláusula terceira, subcláusulas 3.1., 3.1.1 e 3.3, do **Contrato Nº. 017/2021/SEMA**.

Face a solicitação da empresa via **OFÍCIO Nº 00950/2024/UGVEN/MTI** de 06/08/2024, referente às diretrizes de arrecadação, a **Contratante** por este instrumento **altera a Cláusula Terceira, subcláusulas 3.1, 3.1.1. e 3.3., do Contrato nº 017/2021/SEMA**, conforme abaixo:

Onde se lê:

“3.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** conforme definido na cláusula segunda, subcláusula 2.3., mediante nota de ordem bancária a ser depositada na conta corrente descrita na Subcláusula 3.1.1., no valor correspondente, na data fixada de acordo com o a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

Página 1 de 3



SEMADIC202444739



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 alterado pelo 8.426/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE;

3.1.1. O pagamento da nota fiscal emitida pela Empresa Matogrossense de Tecnologia da Informação- MTI deverá ser pago por meio de depósito/transferência bancária, conforme dados bancários abaixo:

Banco: 001

Agência: 3834-2

C/C: 1041101-1

CNPJ: 15.011.059/0001-52

3.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número do contrato, e o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento; ”

Leia-se:

“**3.1.** O pagamento da nota fiscal emitida pela Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação – MTI será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, através de Documento de Arrecadação – DAR em até 30 (trinta) dias;

3.1.1. Os serviços que por ventura sejam prestados pela CONTRATADA em parceria com outras organizações conforme Lei 13.303/2016, artigo 28, § 3º, II, será emitida uma única nota fiscal por parte da MTI com o detalhamento dos valores a serem pagos através de Documento de Arrecadação – DAR;

3.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento onde deverá ser feito o pagamento através de Documento de Arrecadação – DAR;”





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original. E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente **Apostilamento ao Contrato nº 017/2021**, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2024.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

CLEBERSON Assinado de forma
digital por CLEBERSON
ANTONIO SAVIO ANTONIO SAVIO
GOMES:80180666 GOMES:80180663100
3100 Dados: 2024.11.06
16:13:05 -04'00'

Cleberson Antônio Savio Gomes
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

Página 3 de 3



Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 06/11/2024 às 16:30:12,
JANAINA ARANTES MERGULHAO - Testemunha / GECON - 06/11/2024 às 16:30:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA -
SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/11/2024 às 16:24:17.
Documento Nº: 22215239-3596 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22215239-3596>



SEMADIC202444739

SIGA